



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024

Município de Nova Petrópolis (RS)

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e demais Secretarias Municipais

Edital de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico nº 225/2024

Tipo de julgamento: Menor por item

Regime de execução: Contratação por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Competitividade: Itens com ampla concorrência e itens exclusivos para ME e EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 212/2024

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 08h30min do dia 10/04/2024. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 08h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h40min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Item	Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor unitário de referência	Valor total
1	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante com teor de cloro ativo de 2,0 - 2,5% com registro na ANVISA 01 litros.	Frasco	1.325	R\$ 3,62	R\$ 4.796,50
2	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante com teor de cloro ativo de 2,0 - 2,5% com registro na ANVISA, galão de 05 litros.	Galão	5.047	R\$ 10,79	R\$ 54.457,13
3	ÁLCOOL 70%, frasco c/1 litro INPM.	Frasco	7.383	R\$ 11,18	R\$ 82.541,94
4	ÁLCOOL GEL, antisséptico, galão de 05 litros.	Galão	700	R\$ 47,61	R\$ 33.327,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO, para lavagem de tecidos coloridos, galão de 05 litros	Galão	443	R\$ 17,19	R\$ 7.615,17
6	AMACIANTE DE ROUPAS - diversas fragrâncias, galão de 05 litros.	Galão	298	R\$ 18,38	R\$ 5.477,24
7	BALDE PLÁSTICO - com alça para manuseio, sem tampa, capacidade de 16 litros	Unidade	233	R\$ 21,77	R\$ 5.072,41
8	BARBANTE - de algodão, rolo de no mínimo 101 metros, 6 fios, 100 gramas. Cor a ser informada junto à ordem de compra	Unidade	213	R\$ 7,68	R\$ 1.635,84
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR - antiderrapante auto brilhante, com agentes formadores de filme e plastificantes, com registro na ANVISA, embalagem de 750 ml	Frasco	1.121	R\$ 17,93	R\$ 20.099,53
10	DESENTUPIDOR - de pia/ralo , confeccionado em material emborrachado e cabo de plástico.	Unidade	65	R\$ 14,04	R\$ 912,60
11	DESENTUPIDOR - de vaso sanitário , confeccionado em material emborrachado, medindo aproximadamente 12cm de largura, com cabo de aproximadamente 60cm	Unidade	81	R\$ 17,11	R\$ 1.385,91
12	DESINFETANTE - de uso geral, com agente germicida e bactericida, diversas fragrâncias, embalagem de 01 litro	Frasco	1.255	R\$ 9,39	R\$ 11.784,45
13	DESINFETANTE - de uso geral, com agente germicida e bactericida, diversas fragrâncias, embalagem de 05 litros	Galão	4.981	R\$ 14,05	R\$ 69.983,05
14	DESODORIZADOR DE AR - em aerossol, embalagem de 360 a 400gr	Frasco	1.649	R\$ 12,84	R\$ 21.173,16
15	DETERGENTE LÍQUIDO - preparado a base de tensoativos aniônicos, coadjuvante, emoliente, conservantes, sequestrante, espessantes, essência e veículo. O produto pode conter em sua composição até 80% de água, com registro na ANVISA, embalagem de 5 litros	Galão	1.258	R\$ 34,34	R\$ 43.199,72
16	DETERGENTE LÍQUIDO - preparado a base de tensoativos aniônicos, coadjuvante, emoliente, conservantes, sequestrante, espessantes, essência e veículo. O produto pode conter em sua composição até 80% de água, com registro na ANVISA, embalagem de 500ml , com bico dosador.	Frasco	2.803	R\$ 2,78	R\$ 7.792,34
17	DISPENSER - para sabonete líquido, com capacidade para 400ml, com válvula pump dosadora, de bancada.	Unidade	218	R\$ 12,47	R\$ 2.718,46
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ergonômica, com cerdas de polipropileno duráveis, medidas mínimas 123cm x 6,5cm.	Unidade	286	R\$ 6,27	R\$ 1.793,22
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA, tipo escova de unha, com cerdas macias, medidas aproximadas 9,5cm x 4,5cm x 2,5cm	Unidade	175	R\$ 5,95	R\$ 1.041,25

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO -redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova, medidas mínimas de 10cm x 10cm x 35cm	Unidade	522	R\$ 8,18	R\$ 4.269,96
21	ESFREGÃO DE AÇO – de aço inoxidável, que não enferruja, para limpeza de sujeiras encrustadas, embalagem de 1 unidade, 10 a 15 gramas.	Unidade	735	R\$ 1,90	R\$ 1.396,50
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - pacote com 08 unidades, mínimo 60 gramas.	Pacote	593	R\$ 3,92	R\$ 2.324,56
23	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - dupla face, sendo um lado para limpeza leve (amarela) e o outro lado para limpeza média (verde), medidas aproximadas 7,5cm x 11cm. Embalagem com 4 unidades.	Pacote	2.942	R\$ 4,19	R\$ 12.326,98
24	ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA, para uso de limpeza de superfícies diversas, diluível, embalagem de no mínimo 120 ml.	Frasco	1.075	R\$ 12,95	R\$ 13.921,25
25	GATILHO PARA BORRIFADOR - compatível com embalagens de 1 litro	Unidade	445	R\$ 9,72	R\$ 4.325,40
26	HIPOCLORITO de sódio, galão de 05 litros	Galão	998	R\$ 37,46	R\$ 37.385,08
27	INSETICIDA AEROSOL - à base de água, frasco de 380 ml.	Frasco	471	R\$ 13,77	R\$ 6.485,67
28	LIMPA VIDROS – para limpeza de superfícies impermeáveis, frasco de 500 ml com borrifador spray.	Frasco	675	R\$ 12,91	R\$ 8.714,25
29	LIMPADOR DILUÍVEL – indicado para limpeza de diversos tipos de piso, elimina sujeira, odores e mau cheiro, embalagem de 500ml.	Frasco	6.081	R\$ 3,75	R\$ 22.803,75
30	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA – indicado para limpeza pesada de diversos tipos de piso, elimina sujeira, odores e mau cheiro, embalagem de 500 ml.	Frasco	6.275	R\$ 10,92	R\$ 68.523,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa basculante, capacidade para 30 litros, na cor preta	Unidade	283	R\$ 53,34	R\$ 15.095,22
32	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa basculante, capacidade para 60 litros, na cor preta	Unidade	317	R\$ 85,14	R\$ 26.989,38
33	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 12 litros.	Unidade	283	R\$ 59,14	R\$ 16.736,62
34	LUSTRA MÓVEIS - com silicone, fragrância suave, frasco de 200 ml	Frasco	223	R\$ 7,60	R\$ 1.694,80
35	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G	Unidade	739	R\$ 7,75	R\$ 5.727,25
36	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho GG	Unidade	630	R\$ 8,20	R\$ 5.166,00
37	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M	Unidade	962	R\$ 7,55	R\$ 7.263,10
38	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho P	Unidade	390	R\$ 7,79	R\$ 3.038,10
39	MOP DE LIMPEZA -acompanha 2 refis de esfregão de 18cm de diâmetro confeccionados em microfibra e balde de 13 litros, bipartido com espaço para água e outro para centrifugar o esfregão, com acionamento por pressão. Cabo em aço inoxidável de 125cm, com rotação de 360°, articulado, inclinável a 180°.	Unidade	186	R\$ 194,69	R\$ 36.212,34

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

40	ÓLEO DE PEROBA – óleo restaurador para proteger e restaurar móveis de madeira, embalagem de 200 ml	Frasco	142	R\$ 17,95	R\$ 2.548,90
41	PÁ PARA LIXO – de plástico, cabo curto , medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento.	Unidade	209	R\$ 9,10	R\$ 1.901,90
42	PÁ PARA LIXO – de plástico, com cabo longo integrado , medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento, com cabo longo integrado de no mínimo 60cm de comprimento.	Unidade	209	R\$ 18,79	R\$ 3.927,11
43	PANO MULTIUSO – composição 50% viscose e 50% poliéster, pacote com 05 unidades medindo 50cm x 30cm cada pano.	Pacote	761	R\$ 8,03	R\$ 6.110,83
44	PANOS DE FLANELA – composição 100% algodão, medidas mínimas de 34cm x 50cm.	Unidade	1.534	R\$ 6,92	R\$ 10.615,28
45	PAPEL HIGIÊNICO – branco, folha dupla, rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades, fardo com 16 pacotes , . 100 % celulose, picotado, gofrado. Largura mínima 26 cm, altura 30cm e profundidade 32cm.	Fardo	6.834	R\$ 123,62	R\$ 844.819,08
46	PAPEL HIGIÊNICO – branco, gramatura 20gr, fibras celulósicas brancas naturais certificados pela FFC, fardos c/ 08 rolos de 300 metros , com peso variável de 4,4kg a 4,5kg, 32cm.	Fardo	3.248	R\$ 66,66	R\$ 216.511,68
47	PAPEL TOALHA – interfoliado, 100% celulose virgem, medindo 21 x 23 cm, fardos com 5 pacotes com 1.000 folhas por pacote, total de 5.000 folhas por fardo . Gramatura 20 micras, pesando entre 4,2kg e 4,3kg.	Fardo	11.177	R\$ 61,47	R\$ 687.050,19
48	PAPEL TOALHA DE COZINHA - fibras 100% celulose virgem, folha dupla, gofrado, medindo 22,5 x 21cm, pacote com 120 folhas	Pacote	1.306	R\$ 5,70	R\$ 7.444,20
49	PASTILHA SANITÁRIA adesiva, de longa duração (aproximadamente 500 descargas), caixa contendo 03 pastilhas de no mínimo 9 gramas cada.	Caixa	1.315	R\$ 9,77	R\$ 12.847,55
50	PEDRA PARA MICTÓRIO – tipo naftalina, pacotes de 30g.	Pacote	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
51	PEDRA SANITÁRIA - com suporte, embalada individualmente, pesando 25g.	Unidade	2.726	R\$ 2,85	R\$ 7.769,10
52	PORTA PAPEL TOALHA - para acomodar até 500 folhas de papel toalha interfoliado de 21cm x 23cm, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas 30cm x 25cm x 14cm.	Unidade	275	R\$ 42,04	R\$ 11.561,00
53	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE - para odorizador de ambientes com acionamento automático, 175 gramas/269ml	Unidade	327	R\$ 29,04	R\$ 9.496,08
54	RODO - com espuma de 30cm para aplicação de cera líquida, com cabo de 125cm	Unidade	195	R\$ 11,96	R\$ 2.332,20
55	RODO - de borracha dupla, 40cm de largura, reforçado, com cabo de 120cm.	Unidade	334	R\$ 14,88	R\$ 4.969,92
56	RODO - de pia, emborrachado, de no mínimo 15cm	Unidade	178	R\$ 5,95	R\$ 1.059,10
57	RODO - do tipo industrial, de 100cm de largura, de borracha dupla e hastes reforçadas, com cabo de 150 cm, em alumínio.	Unidade	312	R\$ 83,22	R\$ 25.964,64
58	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 400g.	Unidade	810	R\$ 6,36	R\$ 5.151,60

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

59	SABÃO EM PÓ – para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem de 01 kg, com registro na ANVISA.	Pacote	1.894	R\$ 9,79	R\$ 18.542,26
60	SABONETE EM BARRA – para higiene corporal, fragrância suave, em barras de 90g. Registro na Anvisa	Unidade	180	R\$ 3,25	R\$ 585,00
61	SABONETE LÍQUIDO – perolado, cremoso, PH neutro, viscoso, com registro na ANVISA, galão de 05 litros .	Galão	1.317	R\$ 45,23	R\$ 59.567,91
62	SABONETEIRA - com tecla e reservatório de no mínimo 800ml, para instalação em parede, com trava e chave de segurança, resistente.	Unidade	354	R\$ 41,54	R\$ 14.705,16
63	SACO DE LIXO - capacidade para 100 litros , 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	1.110	R\$ 75,13	R\$ 83.394,30
64	SACO DE LIXO – capacidade para 20 litros , 10 micras e selo ABNT, medindo 39cm x 58cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	983	R\$ 20,70	R\$ 20.348,10
65	SACO DE LIXO - capacidade para 200 litros , 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	984	R\$ 93,93	R\$ 92.427,12
66	SACO DE LIXO – capacidade para 50 litros , 08 micras, medindo 63cm x 80cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.672	R\$ 35,20	R\$ 58.854,40
67	SACO DE PAPEL - tipo Kraft 1/2 kg, com 500 unidades, tamanho mínimo fechado 18cm x 10cm.	Fardo	2.121	R\$ 31,35	R\$ 66.493,35
68	SACO FECHADO alvejado, em algodão, tipo pano para limpeza de pisos variados, medindo no mínimo 40cm x 64cm.	Unidade	2.145	R\$ 10,51	R\$ 22.543,95
69	SACOLA PLÁSTICA - com alça, branca , tamanho 48cm x 58cm, 0,06 micras, caixa com 1.000 unidades	Caixa	519	R\$ 104,96	R\$ 54.474,24
70	SACOLA PLÁSTICA - com alça, tamanho 60cm x 75cm, 0,06 micras, caixa com 100 unidades	Caixa	2.011	R\$ 49,95	R\$ 100.449,45
71	SAPONÁCEO - cremoso, embalagem de no mínimo 300 gramas	Frasco	1.883	R\$ 5,86	R\$ 11.034,38
72	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - para acomodar rolos de papel higiênico de 300 metros , confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede e visor frontal para verificar nível de papel. Medidas mínimas de 28cm x 28cm x 12cm.	Unidade	246	R\$ 39,58	R\$ 9.736,68
73	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, medidas mínimas de 60cm x 40cm	Unidade	275	R\$ 39,90	R\$ 10.972,50
74	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, produzido com fibra de coco, 100% fibras naturais, cor marrom, medidas mínimas de 100cm x 50cm x 5cm	Unidade	10	R\$ 355,65	R\$ 3.556,50
75	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, produzido com fibra de coco, 100% fibras naturais, cor marrom, medidas mínimas de 200cm x 150cm x 5cm	Unidade	8	R\$ 1.766,40	R\$ 14.131,20
76	TELA PARA MICTÓRIO - com pedra sanitária, medidas aproximadas 17cm x 17cm x 6cm.	Unidade	1.045	R\$ 11,71	R\$ 12.236,95
77	VASSOURA DE PALHA - confeccionada em palha, com 4 amarras de nylon e junção ao cabo por arame, cabo de no mínimo 100cm, medidas mínimas da vassoura (palha): largura 55cm x comprimento 43cm.	Unidade	327	R\$ 38,40	R\$ 12.556,80
78	VASSOURA DE PLÁSTICO - confeccionada com cepa plástica de 25,5cm de largura, com cerdas de no mínimo 11,8cm de	Unidade	814	R\$ 17,67	R\$ 14.383,38

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	comprimento, com no mínimo 69 tufos de cerdas, com cabo de reforçado de 120cm.				
79	VASSOURA PLÁSTICA - de jardim, com no mínimo 30 dentes e cabo de madeira reforçado de 120cm, olho de 23mm de diâmetro.	Unidade	39	R\$ 28,17	R\$ 1.098,63
80	AÇÚCAR REFINADO - de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, pacote de 01kg	Unidade	1.104	R\$ 4,98	R\$ 5.497,92
81	CAFÉ EM PÓ - 100% arábica, embalado à vácuo, torrado e moído, de passar, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 500g	Unidade	435	R\$ 24,30	R\$ 10.570,50
82	CAFÉ SOLÚVEL - 100% arábica, granulado, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 200g	Unidade	1.361	R\$ 9,10	R\$ 12.385,10
83	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - boldo	Caixa	180	R\$ 5,81	R\$ 1.045,80
84	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - cidreira	Caixa	185	R\$ 4,87	R\$ 900,95
85	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - endro	Caixa	185	R\$ 5,81	R\$ 1.074,85
86	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - erva doce	Caixa	185	R\$ 4,87	R\$ 900,95
87	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - hortelã	Caixa	190	R\$ 5,81	R\$ 1.103,90
88	COPOS DESCARTÁVEIS - capacidade de 200ml, em caixa de 25 tripas com 100 unidades cada , com selo ABNT	Caixa	295	R\$ 132,50	R\$ 39.087,50
89	COPOS DESCARTÁVEIS - capacidade de 50ml, tripas com 100 unidades cada, com selo ABNT	Tripa	1.050	R\$ 3,15	R\$ 3.307,50
90	FILTRO DE PAPEL - nº 102, para passar café, caixa com 30 unidades	Caixa	125	R\$ 5,39	R\$ 673,75
91	FILTRO DE PAPEL - nº 103, para passar café, caixa com 30 unidades	Caixa	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
92	FÓSFORO - caixa com 240 palitos longos (mínimo 5cm)	Caixa	245	R\$ 4,68	R\$ 1.146,60
93	GARRAFA TÉRMICA - capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola de vidro , bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Cor preta.	Unidade	229	R\$ 118,13	R\$ 27.051,77
94	GARRAFA TÉRMICA DE INOX - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de inox , bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte.	Unidade	71	R\$ 137,93	R\$ 9.793,03
95	CABO EXTENSOR - em alumínio telescópico, 4,5m de comprimento, para limpeza de forros, janelas e gesso	Unidade	20	R\$ 161,75	R\$ 3.235,00
96	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO - unidade com 06 aplicações, embalagem de 39g.	Unidade	880	R\$ 13,38	R\$ 11.774,40
97	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO indicado para sinalização de alerta em ambientes com piso molhado/escorregadio. Fabricado em ps, plástico rígido de alto impacto. Possui estrutura leve e prática. Cor: amarelo. Comprimento aproximado do cavalete para sinalização aberto: 45,0 cm. Largura aproximada do cavalete para sinalização: 30,0 cm. Altura aproximada do cavalete para sinalização aberto: 58,0 cm	Unidade	51	R\$ 71,37	R\$ 3.639,87

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.1.1 O Registro de Preços será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na classificação comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4. Os valores estimados dos itens 03, 45, 46, 47, 48, 63, 65, e 70 são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estando sujeitos a ampla concorrência; os valores dos demais itens são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Portes.

1.5. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item.

1.6. Os quantitativos dispostos no Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item.

1.7. Não será admitida proposta em quantitativo inferior a quantidade mínima a ser cotada.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item 5.2, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DEMAIS DOCUMENTOS

a) As empresas distribuidoras ATACADISTAS, que cotarem saneantes e cosméticos, deverão apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), sendo as VAREJISTAS dispensadas.

b) As empresas que cotarem produtos saneantes e cosméticos, deverão apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária ou a Declaração de Isenção, quando for o caso.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratações, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é idêntico a do registro de preço. A Ata, também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. O contratado deverá observar fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

19.2. O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua homologação e divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado a critério da administração e nos termos da Lei 14.133/2021

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, promover a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento se dará de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedada a contratação, por secretaria municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Minuta da Ata
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis (RS), 21 de março de 2024.

Jorge Darlei Wolf
Prefeito Municipal





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: material de limpeza, copa e cozinha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor unitário de referência	Valor total
1	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante com teor de cloro ativo de 2,0 - 2,5% com registro na ANVISA 01 litros .	Frasco	1.325	R\$ 3,62	R\$ 4.796,50
2	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante com teor de cloro ativo de 2,0 - 2,5% com registro na ANVISA, galão de 05 litros .	Galão	5.047	R\$ 10,79	R\$ 54.457,13
3	ÁLCOOL 70%, frasco c/1 litro INPM.	Frasco	7.383	R\$ 11,18	R\$ 82.541,94
4	ÁLCOOL GEL, antisséptico, galão de 05 litros .	Galão	700	R\$ 47,61	R\$ 33.327,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO, para lavagem de tecidos coloridos, galão de 05 litros	Galão	443	R\$ 17,19	R\$ 7.615,17
6	AMACIANTE DE ROUPAS - diversas fragrâncias, galão de 05 litros .	Galão	298	R\$ 18,38	R\$ 5.477,24
7	BALDE PLÁSTICO - com alça para manuseio, sem tampa, capacidade de 16 litros	Unidade	233	R\$ 21,77	R\$ 5.072,41
8	BARBANTE - de algodão, rolo de no mínimo 101 metros, 6 fios, 100 gramas. Cor a ser informada junto à ordem de compra	Unidade	213	R\$ 7,68	R\$ 1.635,84
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR - antiderrapante auto brilhante, com agentes formadores de filme e plastificantes, com registro na ANVISA, embalagem de 750 ml	Frasco	1.121	R\$ 17,93	R\$ 20.099,53
10	DESENTUPIDOR - de pia/ralo , confeccionado em material emborrachado e cabo de plástico.	Unidade	65	R\$ 14,04	R\$ 912,60
11	DESENTUPIDOR - de vaso sanitário , confeccionado em material emborrachado, medindo aproximadamente 12cm de largura, com cabo de aproximadamente 60cm	Unidade	81	R\$ 17,11	R\$ 1.385,91
12	DESINFETANTE - de uso geral, com agente germicida e bactericida, diversas fragrâncias, embalagem de 01 litro	Frasco	1.255	R\$ 9,39	R\$ 11.784,45
13	DESINFETANTE - de uso geral, com agente germicida e bactericida, diversas fragrâncias, embalagem de 05 litros	Galão	4.981	R\$ 14,05	R\$ 69.983,05

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14	DESODORIZADOR DE AR - em aerossol, embalagem de 360 a 400gr	Frasco	1.649	R\$ 12,84	R\$ 21.173,16
15	DETERGENTE LÍQUIDO - preparado a base de tensoativos aniônicos, coadjuvante, emoliente, conservantes, sequestrante, espessantes, essência e veículo. O produto pode conter em sua composição até 80% de água, com registro na ANVISA, embalagem de 5 litros	Galão	1.258	R\$ 34,34	R\$ 43.199,72
16	DETERGENTE LÍQUIDO - preparado a base de tensoativos aniônicos, coadjuvante, emoliente, conservantes, sequestrante, espessantes, essência e veículo. O produto pode conter em sua composição até 80% de água, com registro na ANVISA, embalagem de 500ml , com bico dosador.	Frasco	2.803	R\$ 2,78	R\$ 7.792,34
17	DISPENSER - para sabonete líquido, com capacidade para 400ml, com válvula pump dosadora, de bancada.	Unidade	218	R\$ 12,47	R\$ 2.718,46
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ergonômica, com cerdas de polipropileno duráveis, medidas mínimas 123cm x 6,5cm.	Unidade	286	R\$ 6,27	R\$ 1.793,22
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA, tipo escova de unha, com cerdas macias, medidas aproximadas 9,5cm x 4,5cm x 2,5cm	Unidade	175	R\$ 5,95	R\$ 1.041,25
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO -redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova, medidas mínimas de 10cm x 10cm x 35cm	Unidade	522	R\$ 8,18	R\$ 4.269,96
21	ESFREGÃO DE AÇO – de aço inoxidável, que não enferruja, para limpeza de sujeiras encrustadas, embalagem de 1 unidade, 10 a 15 gramas.	Unidade	735	R\$ 1,90	R\$ 1.396,50
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - pacote com 08 unidades, mínimo 60 gramas.	Pacote	593	R\$ 3,92	R\$ 2.324,56
23	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - dupla face, sendo um lado para limpeza leve (amarela) e o outro lado para limpeza média (verde), medidas aproximadas 7,5cm x 11cm. Embalagem com 4 unidades.	Pacote	2.942	R\$ 4,19	R\$ 12.326,98
24	ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA, para uso de limpeza de superfícies diversas, diluível, embalagem de no mínimo 120 ml.	Frasco	1.075	R\$ 12,95	R\$ 13.921,25
25	GATILHO PARA BORRIFADOR - compatível com embalagens de 1 litro	Unidade	445	R\$ 9,72	R\$ 4.325,40
26	HIPOCLORITO de sódio, galão de 05 litros	Galão	998	R\$ 37,46	R\$ 37.385,08
27	INSETICIDA AEROSOL - à base de água, frasco de 380 ml.	Frasco	471	R\$ 13,77	R\$ 6.485,67
28	LIMPA VIDROS – para limpeza de superfícies impermeáveis, frasco de 500 ml com borrifador spray.	Frasco	675	R\$ 12,91	R\$ 8.714,25
29	LIMPADOR DILUÍVEL – indicado para limpeza de diversos tipos de piso, elimina sujeira, odores e mau cheiro, embalagem de 500ml.	Frasco	6.081	R\$ 3,75	R\$ 22.803,75
30	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA – indicado para limpeza pesada de diversos tipos de piso, elimina sujeira, odores e mau cheiro, embalagem de 500 ml.	Frasco	6.275	R\$ 10,92	R\$ 68.523,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa basculante, capacidade para 30 litros, na cor preta	Unidade	283	R\$ 53,34	R\$ 15.095,22
32	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa basculante, capacidade para 60 litros, na cor preta	Unidade	317	R\$ 85,14	R\$ 26.989,38

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

33	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 12 litros.	Unidade	283	R\$ 59,14	R\$ 16.736,62
34	LUSTRA MÓVEIS - com silicone, fragrância suave, frasco de 200 ml	Frasco	223	R\$ 7,60	R\$ 1.694,80
35	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G	Unidade	739	R\$ 7,75	R\$ 5.727,25
36	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho GG	Unidade	630	R\$ 8,20	R\$ 5.166,00
37	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M	Unidade	962	R\$ 7,55	R\$ 7.263,10
38	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho P	Unidade	390	R\$ 7,79	R\$ 3.038,10
39	MOP DE LIMPEZA -acompanha 2 refis de esfregão de 18cm de diâmetro confeccionados em microfibra e balde de 13 litros, bipartido com espaço para água e outro para centrifugar o esfregão, com acionamento por pressão. Cabo em aço inoxidável de 125cm, com rotação de 360°, articulado, inclinável a 180°.	Unidade	186	R\$ 194,69	R\$ 36.212,34
40	ÓLEO DE PEROBA – óleo restaurador para proteger e restaurar móveis de madeira, embalagem de 200 ml	Frasco	142	R\$ 17,95	R\$ 2.548,90
41	PÁ PARA LIXO – de plástico, cabo curto , medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento.	Unidade	209	R\$ 9,10	R\$ 1.901,90
42	PÁ PARA LIXO – de plástico, com cabo longo integrado , medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento, com cabo longo integrado de no mínimo 60cm de comprimento.	Unidade	209	R\$ 18,79	R\$ 3.927,11
43	PANO MULTIUSO – composição 50% viscose e 50% poliéster, pacote com 05 unidades medindo 50cm x 30cm cada pano.	Pacote	761	R\$ 8,03	R\$ 6.110,83
44	PANOS DE FLANELA – composição 100% algodão, medidas mínimas de 34cm x 50cm.	Unidade	1.534	R\$ 6,92	R\$ 10.615,28
45	PAPEL HIGIÊNICO – branco, folha dupla, rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades, fardo com 16 pacotes , . 100 % celulose, picotado, gofrado. Largura mínima 26 cm, altura 30cm e profundidade 32cm.	Fardo	6.834	R\$ 123,62	R\$ 844.819,08
46	PAPEL HIGIÊNICO – branco, gramatura 20gr, fibras celulósicas brancas naturais certificados pela FFC, fardos c/ 08 rolos de 300 metros , com peso variável de 4,4kg a 4,5kg, 32cm.	Fardo	3.248	R\$ 66,66	R\$ 216.511,68
47	PAPEL TOALHA – interfoliado, 100% celulose virgem, medindo 21 x 23 cm, fardos com 5 pacotes com 1.000 folhas por pacote, total de 5.000 folhas por fardo . Gramatura 20 micras, pesando entre 4,2kg e 4,3kg.	Fardo	11.177	R\$ 61,47	R\$ 687.050,19
48	PAPEL TOALHA DE COZINHA - fibras 100% celulose virgem, folha dupla, gofrado, medindo 22,5 x 21cm, pacote com 120 folhas	Pacote	1.306	R\$ 5,70	R\$ 7.444,20
49	PASTILHA SANITÁRIA adesiva, de longa duração (aproximadamente 500 descargas), caixa contendo 03 pastilhas de no mínimo 9 gramas cada.	Caixa	1.315	R\$ 9,77	R\$ 12.847,55
50	PEDRA PARA MICTÓRIO – tipo naftalina, pacotes de 30g.	Pacote	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
51	PEDRA SANITÁRIA - com suporte, embalada individualmente, pesando 25g.	Unidade	2.726	R\$ 2,85	R\$ 7.769,10

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

52	PORTA PAPEL TOALHA - para acomodar até 500 folhas de papel toalha interfoliado de 21cm x 23cm, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas 30cm x 25cm x 14cm.	Unidade	275	R\$ 42,04	R\$ 11.561,00
53	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE - para odorizador de ambientes com acionamento automático, 175 gramas/269ml	Unidade	327	R\$ 29,04	R\$ 9.496,08
54	RODO - com espuma de 30cm para aplicação de cera líquida, com cabo de 125cm	Unidade	195	R\$ 11,96	R\$ 2.332,20
55	RODO - de borracha dupla, 40cm de largura, reforçado, com cabo de 120cm.	Unidade	334	R\$ 14,88	R\$ 4.969,92
56	RODO - de pia, emborrachado, de no mínimo 15cm	Unidade	178	R\$ 5,95	R\$ 1.059,10
57	RODO - do tipo industrial, de 100cm de largura, de borracha dupla e hastes reforçadas, com cabo de 150 cm, em alumínio.	Unidade	312	R\$ 83,22	R\$ 25.964,64
58	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 400g.	Unidade	810	R\$ 6,36	R\$ 5.151,60
59	SABÃO EM PÓ – para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem de 01 kg, com registro na ANVISA.	Pacote	1.894	R\$ 9,79	R\$ 18.542,26
60	SABONETE EM BARRA – para higiene corporal, fragrância suave, em barras de 90g. Registro na Anvisa	Unidade	180	R\$ 3,25	R\$ 585,00
61	SABONETE LÍQUIDO – perolado, cremoso, PH neutro, viscoso, com registro na ANVISA, galão de 05 litros .	Galão	1.317	R\$ 45,23	R\$ 59.567,91
62	SABONETEIRA - com teca e reservatório de no mínimo 800ml, para instalação em parede, com trava e chave de segurança, resistente.	Unidade	354	R\$ 41,54	R\$ 14.705,16
63	SACO DE LIXO - capacidade para 100 litros , 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	1.110	R\$ 75,13	R\$ 83.394,30
64	SACO DE LIXO – capacidade para 20 litros , 10 micras e selo ABNT, medindo 39cm x 58cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	983	R\$ 20,70	R\$ 20.348,10
65	SACO DE LIXO - capacidade para 200 litros , 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	984	R\$ 93,93	R\$ 92.427,12
66	SACO DE LIXO – capacidade para 50 litros , 08 micras, medindo 63cm x 80cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.672	R\$ 35,20	R\$ 58.854,40
67	SACO DE PAPEL - tipo Kraft 1/2 kg, com 500 unidades, tamanho mínimo fechado 18cm x 10cm.	Fardo	2.121	R\$ 31,35	R\$ 66.493,35
68	SACO FECHADO alvejado, em algodão, tipo pano para limpeza de pisos variados, medindo no mínimo 40cm x 64cm.	Unidade	2.145	R\$ 10,51	R\$ 22.543,95
69	SACOLA PLÁSTICA - com alça, branca , tamanho 48cm x 58cm, 0,06 micras, caixa com 1.000 unidades	Caixa	519	R\$ 104,96	R\$ 54.474,24
70	SACOLA PLÁSTICA - com alça, tamanho 60cm x 75cm, 0,06 micras, caixa com 100 unidades	Caixa	2.011	R\$ 49,95	R\$ 100.449,45
71	SAPONÁCEO - cremoso, embalagem de no mínimo 300 gramas	Frasco	1.883	R\$ 5,86	R\$ 11.034,38
72	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - para acomodar rolos de papel higiênico de 300 metros , confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede e visor frontal para verificar nível de papel. Medidas mínimas de 28cm x 28cm x 12cm.	Unidade	246	R\$ 39,58	R\$ 9.736,68

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

73	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, medidas mínimas de 60cm x 40cm	Unidade	275	R\$ 39,90	R\$ 10.972,50
74	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, produzido com fibra de coco, 100% fibras naturais, cor marrom, medidas mínimas de 100cm x 50cm x 5cm	Unidade	10	R\$ 355,65	R\$ 3.556,50
75	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, produzido com fibra de coco, 100% fibras naturais, cor marrom, medidas mínimas de 200cm x 150cm x 5cm	Unidade	8	R\$ 1.766,40	R\$ 14.131,20
76	TELA PARA MICTÓRIO - com pedra sanitária, medidas aproximadas 17cm x 17cm x 6cm.	Unidade	1.045	R\$ 11,71	R\$ 12.236,95
77	VASSOURA DE PALHA - confeccionada em palha, com 4 amarras de nylon e junção ao cabo por arame, cabo de no mínimo 100cm, medidas mínimas da vassoura (palha): largura 55cm x comprimento 43cm.	Unidade	327	R\$ 38,40	R\$ 12.556,80
78	VASSOURA DE PLÁSTICO - confeccionada com cepa plástica de 25,5cm de largura, com cerdas de no mínimo 11,8cm de comprimento, com no mínimo 69 tufo de cerdas, com cabo de reforçado de 120cm.	Unidade	814	R\$ 17,67	R\$ 14.383,38
79	VASSOURA PLÁSTICA - de jardim, com no mínimo 30 dentes e cabo de madeira reforçado de 120cm, olho de 23mm de diâmetro.	Unidade	39	R\$ 28,17	R\$ 1.098,63
80	AÇÚCAR REFINADO - de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, pacote de 01kg	Unidade	1.104	R\$ 4,98	R\$ 5.497,92
81	CAFÉ EM PÓ - 100% arábica, embalado à vácuo, torrado e moído, de passar, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 500g	Unidade	435	R\$ 24,30	R\$ 10.570,50
82	CAFÉ SOLÚVEL - 100% arábica, granulado, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 200g	Unidade	1.361	R\$ 9,10	R\$ 12.385,10
83	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - boldo	Caixa	180	R\$ 5,81	R\$ 1.045,80
84	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - cidreira	Caixa	185	R\$ 4,87	R\$ 900,95
85	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - endro	Caixa	185	R\$ 5,81	R\$ 1.074,85
86	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - erva doce	Caixa	185	R\$ 4,87	R\$ 900,95
87	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - hortelã	Caixa	190	R\$ 5,81	R\$ 1.103,90
88	COPOS DESCARTÁVEIS - capacidade de 200ml, em caixa de 25 tripas com 100 unidades cada , com selo ABNT	Caixa	295	R\$ 132,50	R\$ 39.087,50
89	COPOS DESCARTÁVEIS - capacidade de 50ml, tripas com 100 unidades cada, com selo ABNT	Tripa	1.050	R\$ 3,15	R\$ 3.307,50
90	FILTRO DE PAPEL - nº 102, para passar café, caixa com 30 unidades	Caixa	125	R\$ 5,39	R\$ 673,75
91	FILTRO DE PAPEL - nº 103, para passar café, caixa com 30 unidades	Caixa	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
92	FÓSFORO - caixa com 240 palitos longos (mínimo 5cm)	Caixa	245	R\$ 4,68	R\$ 1.146,60

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

93	GARRAFA TÉRMICA - capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola de vidro , bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Cor preta.	Unidade	229	R\$ 118,13	R\$ 27.051,77
94	GARRAFA TÉRMICA DE INOX - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de inox , bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte.	Unidade	71	R\$ 137,93	R\$ 9.793,03
95	CABO EXTENSOR - em alumínio telescópico, 4,5m de comprimento, para limpeza de forros, janelas e gesso	Unidade	20	R\$ 161,75	R\$ 3.235,00
96	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO - unidade com 06 aplicações, embalagem de 39g.	Unidade	880	R\$ 13,38	R\$ 11.774,40
97	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO indicado para sinalização de alerta em ambientes com piso molhado/escorregadio. Fabricado em ps, plástico rígido de alto impacto. Possui estrutura leve e prática. Cor: amarelo. Comprimento aproximado do cavalete para sinalização aberto: 45,0 cm. Largura aproximada do cavalete para sinalização: 30,0 cm. Altura aproximada do cavalete para sinalização aberto: 58,0 cm	Unidade	51	R\$ 71,37	R\$ 3.639,87

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Os valores estimados dos itens 03, 45, 46, 47, 48, 63, 65 e 70 são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência; os valores dos demais itens são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua homologação e divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado a critério da administração e nos termos da Lei 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda se encontra em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de pregão, na modalidade de registro de preço, com concorrência exclusiva para ME e EPP e de ampla concorrência de acordo com o valor de cada item, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2** A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de Registro de Preços, através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLVI, e 82 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do Edital do processo licitatório.
- 4.4** A quantidade expressa no Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **1 (um) ano**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.5** A licitante deverá oferecer proposta e condições de entrega dentro dos prazos e valores compatíveis com o mercado, que atendam as necessidades estabelecidas pelo município em conformidade com o objeto descrito.
- 4.6** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a descrição da tabela do item 1.1 deste Termos de Referência e nos quantitativos, endereços e horários informados junto a ordem de compra (pedido de empenho), limitados às dependências territoriais deste Município. Todos os encargos relacionados ao transporte e entrega dos produtos requisitados são de responsabilidade da Contratada.
- 4.7** Serão realizadas as seguintes consultas, que deverão retornar negativas:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ
- 4.8** A contratada deverá apresentar entre outros:
- As empresas distribuidoras ATACADISTAS, que cotarem saneantes e cosméticos, deverão apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), sendo as VAREJISTAS dispensadas.
 - As empresas que cotarem produtos saneantes e cosméticos, deverão apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária ou a Declaração de Isenção, quando for o caso.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra (pedido de empenho), sendo que a Contratada deverá proceder entrega única de todos os itens constantes na ordem de compra recebida, salvo acordo formal entre a Secretaria solicitante e a Contratada.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados à Contratada junto à ordem de compra (pedido de empenho), limitando-se às dependências territoriais do Município de Nova Petrópolis.
- 5.3 Não será exigida garantia contratual para os bens recebidos, contudo, todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e para primeiro uso, em embalagens lacradas e com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, OU não superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo do produto. Produtos entregues fora dessas especificações serão rejeitados pelo fiscal do contrato da Secretaria requisitante e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4 O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no item 11 deste Termo de Referência.
- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 7.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, através de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 3.356.018,94 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.O dispêndio financeiro decorrerá das dotações orçamentárias a serem indicadas por ocasião de cada contratação.

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.020000 Administração dos atrativos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 127
Funcional Programática:	2369505002.016000 Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 107

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1.O contrata terá indicação de um fiscal e seu substituto para cada secretaria, conforme segue:

Secretaria de Turismo, Indústria e
Comércio
Fiscal: Rosana Maria Backes
Substituto: Mayara Senna dos Reis

Secretaria de Administração
Fiscal: Lilian Schneider
Substituto: Regis Fenner

Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal: Vinícius Ciconett Ribeiro
Substituto: Anderson Martins Marques

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fiscal: Laide Adams
Substituto: William Cristie Lautert da
Silva

Secretaria de Saúde e Assistência Social
Fiscal: Fábja Jussara Piffer
Substituto: Nicole Denise Spaniol

Secretaria de Agricultura e Meio
Ambiente
Fiscal: Natiele Janaina Ruppenthal
Substituto: Guilherme Rasche Lohmann

Nova Petrópolis, 21 de março de 2024.

Elaborado por:

Rosana Maria Backes

Assistente Administrativo Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para uso das diversas Secretarias Municipais de Nova Petrópolis.

Com o objetivo de assegurar as condições de limpeza, higiene e de conservação das repartições públicas, para o regular funcionamento e continuidade das atividades dos servidores públicos e atendimento aos serviços prestados ao munícipe, faz-se necessária a compra destes materiais.

Considerando que a Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha vigente expirou em dezembro de 2023, é necessária a nova contratação para atender a demanda desses materiais.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda se encontra em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Bens/Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Não haverá cota mensal mínima de fornecimento de produtos.

A empresa interessada deverá:

- Ser legalmente habilitada para o fornecimento do objeto a ser licitado.
- Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- Entregar os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e para primeiro uso, em embalagens lacradas e com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, OU não superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo do produto. Produtos entregues fora dessas especificações serão rejeitados pelo fiscal do contrato da Secretaria

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

requisitante e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- d) Ofertar produtos em sua embalagem original, inviolada, em perfeitas condições e para primeiro uso.
- e) Proceder a entrega dos materiais requisitados, nos endereços e horários que serão informados junto com a ordem de compra (pedido de empenho), limitados às dependências territoriais deste Município. Todos os encargos relativos ao transporte e a entrega dos produtos requisitados são de responsabilidade da contratada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades foi calculado a partir de relatório encaminhada por cada secretaria administrativa, baseada no consumo anual de cada repartição. Há que se considerar que estes quantitativos são variáveis, dependendo, principalmente, das necessidades demandadas de cada secretaria para o pleno atendimento da limpeza, higiene e conservação dos espaços públicos.

Os materiais a serem adquiridos e seus quantitativos encontram-se relacionados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada
1	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante com teor de cloro ativo de 2,0 - 2,5% com registro na ANVISA 01 litros.	Frasco	1.325
2	ÁGUA SANITÁRIA - alvejante com teor de cloro ativo de 2,0 - 2,5% com registro na ANVISA, galão de 05 litros.	Galão	5.047
3	ÁLCOOL 70%, frasco c/1 litro INPM.	Frasco	7.383
4	ÁLCOOL GEL, antisséptico, galão de 05 litros.	Galão	700
5	ALVEJANTE SEM CLORO, para lavagem de tecidos coloridos, galão de 05 litros	Galão	443
6	AMACIANTE DE ROUPAS - diversas fragrâncias, galão de 05 litros.	Galão	298
7	BALDE PLÁSTICO - com alça para manuseio, sem tampa, capacidade de 16 litros	Unidade	233
8	BARBANTE - de algodão, rolo de no mínimo 101 metros, 6 fios, 100 gramas. Cor a ser informada junto à ordem de compra	Unidade	213
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR - antiderrapante auto brilhante, com agentes formadores de filme e plastificantes, com registro na ANVISA, embalagem de 750 ml	Frasco	1.121
10	DESENTUPIDOR - de pia/ralo , confeccionado em material emborrachado e cabo de plástico.	Unidade	65
11	DESENTUPIDOR - de vaso sanitário , confeccionado em material emborrachado, medindo aproximadamente 12cm de largura, com cabo de aproximadamente 60cm	Unidade	81
12	DESINFETANTE - de uso geral, com agente germicida e bactericida, diversas fragrâncias, embalagem de 01 litro	Frasco	1.255
13	DESINFETANTE - de uso geral, com agente germicida e bactericida, diversas fragrâncias, embalagem de 05 litros	Galão	4.981
14	DESODORIZADOR DE AR - em aerossol, embalagem de 360 a 400gr	Frasco	1.649





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15	DETERGENTE LÍQUIDO - preparado a base de tensoativos aniônicos, coadjuvante, emoliente, conservantes, sequestrante, espessantes, essência e veículo. O produto pode conter em sua composição até 80% de água, com registro na ANVISA, embalagem de 5 litros	Galão	1.258
16	DETERGENTE LÍQUIDO - preparado a base de tensoativos aniônicos, coadjuvante, emoliente, conservantes, sequestrante, espessantes, essência e veículo. O produto pode conter em sua composição até 80% de água, com registro na ANVISA, embalagem de 500ml , com bico dosador.	Frasco	2.803
17	DISPENSER - para sabonete líquido, com capacidade para 400ml, com válvula pump dosadora, de bancada.	Unidade	218
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ergonômica, com cerdas de polipropileno duráveis, medidas mínimas 123cm x 6,5cm.	Unidade	286
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA, tipo escova de unha, com cerdas macias, medidas aproximadas 9,5cm x 4,5cm x 2,5cm	Unidade	175
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO -redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova, medidas mínimas de 10cm x 10cm x 35cm	Unidade	522
21	ESFREGÃO DE AÇO – de aço inoxidável, que não enferruja, para limpeza de sujeiras encrustadas, embalagem de 1 unidade, 10 a 15 gramas.	Unidade	735
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - pacote com 08 unidades, mínimo 60 gramas.	Pacote	593
23	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - dupla face, sendo um lado para limpeza leve (amarela) e o outro lado para limpeza média (verde), medidas aproximadas 7,5cm x 11cm. Embalagem com 4 unidades.	Pacote	2.942
24	ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA, para uso de limpeza de superfícies diversas, diluível, embalagem de no mínimo 120 ml.	Frasco	1.075
25	GATILHO PARA BORRIFADOR - compatível com embalagens de 1 litro	Unidade	445
26	HIPOCLORITO de sódio, galão de 05 litros	Galão	998
27	INSETICIDA AEROSOL - à base de água, frasco de 380 ml.	Frasco	471
28	LIMPA VIDROS – para limpeza de superfícies impermeáveis, frasco de 500 ml com borrifador spray.	Frasco	675
29	LIMPADOR DILUÍVEL – indicado para limpeza de diversos tipos de piso, elimina sujeira, odores e mau cheiro, embalagem de 500ml.	Frasco	6.081
30	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA – indicado para limpeza pesada de diversos tipos de piso, elimina sujeira, odores e mau cheiro, embalagem de 500 ml.	Frasco	6.275
31	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa basculante, capacidade para 30 litros, na cor preta	Unidade	283
32	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa basculante, capacidade para 60 litros, na cor preta	Unidade	317
33	LIXEIRA PLÁSTICA - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 12 litros.	Unidade	283
34	LUSTRA MÓVEIS - com silicone, fragrância suave, frasco de 200 ml	Frasco	223
35	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G	Unidade	739
36	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho GG	Unidade	630
37	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M	Unidade	962
38	LUVA – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho P	Unidade	390

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

39	MOP DE LIMPEZA -acompanha 2 refs de esfregão de 18cm de diâmetro confeccionados em microfibra e balde de 13 litros, bipartido com espaço para água e outro para centrifugar o esfregão, com acionamento por pressão. Cabo em aço inoxidável de 125cm, com rotação de 360°, articulado, inclinável a 180°.	Unidade	186
40	ÓLEO DE PEROBA – óleo restaurador para proteger e restaurar móveis de madeira, embalagem de 200 ml	Frasco	142
41	PÁ PARA LIXO – de plástico, cabo curto , medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento.	Unidade	209
42	PÁ PARA LIXO – de plástico, com cabo longo integrado , medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento, com cabo longo integrado de no mínimo 60cm de comprimento.	Unidade	209
43	PANO MULTIUSO – composição 50% viscose e 50% poliéster, pacote com 05 unidades medindo 50cm x 30cm cada pano.	Pacote	761
44	PANOS DE FLANELA – composição 100% algodão, medidas mínimas de 34cm x 50cm.	Unidade	1.534
45	PAPEL HIGIÊNICO – branco, folha dupla, rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades, fardo com 16 pacotes , . 100 % celulose, picotado, gofrado. Largura mínima 26 cm, altura 30cm e profundidade 32cm.	Fardo	6.834
46	PAPEL HIGIÊNICO – branco, gramatura 20gr, fibras celulósicas brancas naturais certificados pela FFC, fardos c/ 08 rolos de 300 metros , com peso variável de 4,4kg a 4,5kg, 32cm.	Fardo	3.248
47	PAPEL TOALHA – interfoliado, 100% celulose virgem, medindo 21 x 23 cm, fardos com 5 pacotes com 1.000 folhas por pacote, total de 5.000 folhas por fardo . Gramatura 20 micras, pesando entre 4,2kg e 4,3kg.	Fardo	11.177
48	PAPEL TOALHA DE COZINHA - fibras 100% celulose virgem, folha dupla, gofrado, medindo 22,5 x 21cm, pacote com 120 folhas	Pacote	1.306
49	PASTILHA SANITÁRIA adesiva, de longa duração (aproximadamente 500 descargas), caixa contendo 03 pastilhas de no mínimo 9 gramas cada.	Caixa	1.315
50	PEDRA PARA MICTÓRIO – tipo naftalina, pacotes de 30g.	Pacote	360
51	PEDRA SANITÁRIA - com suporte, embalada individualmente, pesando 25g.	Unidade	2.726
52	PORTA PAPEL TOALHA - para acomodar até 500 folhas de papel toalha interfoliado de 21cm x 23cm, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas 30cm x 25cm x 14cm.	Unidade	275
53	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE - para odorizador de ambientes com acionamento automático, 175 gramas/269ml	Unidade	327
54	RODO - com espuma de 30cm para aplicação de cera líquida, com cabo de 125cm	Unidade	195
55	RODO - de borracha dupla, 40cm de largura, reforçado, com cabo de 120cm.	Unidade	334
56	RODO - de pia, emborrachado, de no mínimo 15cm	Unidade	178
57	RODO - do tipo industrial, de 100cm de largura, de borracha dupla e hastes reforçadas, com cabo de 150 cm, em alumínio.	Unidade	312
58	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 400g.	Unidade	810
59	SABÃO EM PÓ – para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem de 01 kg, com registro na ANVISA.	Pacote	1.894
60	SABONETE EM BARRA – para higiene corporal, fragrância suave, em barras de 90g. Registro na Anvisa	Unidade	180

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

61	SABONETE LÍQUIDO – perolado, cremoso, PH neutro, viscoso, com registro na ANVISA, galão de 05 litros .	Galão	1.317
62	SABONETEIRA - com tecla e reservatório de no mínimo 800ml, para instalação em parede, com trava e chave de segurança, resistente.	Unidade	354
63	SACO DE LIXO - capacidade para 100 litros , 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	1.110
64	SACO DE LIXO – capacidade para 20 litros , 10 micras e selo ABNT, medindo 39cm x 58cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	983
65	SACO DE LIXO - capacidade para 200 litros , 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	984
66	SACO DE LIXO – capacidade para 50 litros , 08 micras, medindo 63cm x 80cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.672
67	SACO DE PAPEL - tipo Kraft 1/2 kg, com 500 unidades, tamanho mínimo fechado 18cm x 10cm.	Fardo	2.121
68	SACO FECHADO alvejado, em algodão, tipo pano para limpeza de pisos variados, medindo no mínimo 40cm x 64cm.	Unidade	2.145
69	SACOLA PLÁSTICA - com alça, branca , tamanho 48cm x 58cm, 0,06 micras, caixa com 1.000 unidades	Caixa	519
70	SACOLA PLÁSTICA - com alça, tamanho 60cm x 75cm, 0,06 micras, caixa com 100 unidades	Caixa	2.011
71	SAPONÁCEO - cremoso, embalagem de no mínimo 300 gramas	Frasco	1.883
72	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - para acomodar rolos de papel higiênico de 300 metros , confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede e visor frontal para verificar nível de papel. Medidas mínimas de 28cm x 28cm x 12cm.	Unidade	246
73	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, medidas mínimas de 60cm x 40cm	Unidade	275
74	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, produzido com fibra de coco, 100% fibras naturais, cor marrom, medidas mínimas de 100cm x 50cm x 5cm	Unidade	10
75	TAPETE - antiderrapante, tipo capacho, produzido com fibra de coco, 100% fibras naturais, cor marrom, medidas mínimas de 200cm x 150cm x 5cm	Unidade	8
76	TELA PARA MICTÓRIO - com pedra sanitária, medidas aproximadas 17cm x 17cm x 6cm.	Unidade	1.045
77	VASSOURA DE PALHA - confeccionada em palha, com 4 amarras de nylon e junção ao cabo por arame, cabo de no mínimo 100cm, medidas mínimas da vassoura (palha): largura 55cm x comprimento 43cm.	Unidade	327
78	VASSOURA DE PLÁSTICO - confeccionada com cepa plástica de 25,5cm de largura, com cerdas de no mínimo 11,8cm de comprimento, com no mínimo 69 tufo de cerdas, com cabo de reforçado de 120cm.	Unidade	814
79	VASSOURA PLÁSTICA - de jardim, com no mínimo 30 dentes e cabo de madeira reforçado de 120cm, olho de 23mm de diâmetro.	Unidade	39
80	AÇÚCAR REFINADO - de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, pacote de 01kg	Unidade	1.104
81	CAFÉ EM PÓ - embalado à vácuo, torrado e moído, de passar, de boa qualidade, embalagem de 500g	Unidade	435
82	CAFÉ SOLÚVEL - granulado, de boa qualidade, embalagem de 200g	Unidade	1.361
83	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - boldo	Caixa	180
84	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - cidreira	Caixa	185

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

85	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - endro	Caixa	185
86	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - erva doce	Caixa	185
87	CHÁ SORTIDO - embalagem com 10 sachês - hortelã	Caixa	190
88	COPOS DESCARTÁVEIS - capacidade de 200ml, em caixa de 25 tripas com 100 unidades cada , com selo ABNT	Caixa	295
89	COPOS DESCARTÁVEIS - capacidade de 50ml, tripas com 100 unidades cada, com selo ABNT	Tripa	1.050
90	FILTRO DE PAPEL - nº 102 , para passar café, caixa com 30 unidades	Caixa	125
91	FILTRO DE PAPEL - nº 103 , para passar café, caixa com 30 unidades	Caixa	25
92	FÓSFORO - caixa com 240 palitos longos (mínimo 5cm)	Caixa	245
93	GARRAFA TÉRMICA - capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola de vidro , bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Cor preta.	Unidade	229
94	GARRAFA TÉRMICA DE INOX - capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de inox , bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte.	Unidade	71
95	CABO EXTENSOR - em alumínio telescópico, 4,5m de comprimento, para limpeza de forros, janelas e gesso	Unidade	20
96	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO - unidade com 06 aplicações, embalagem de 39g.	Unidade	880
97	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO indicado para sinalização de alerta em ambientes com piso molhado/escorregadio. Fabricado em ps, plástico rígido de alto impacto. Possui estrutura leve e prática. Cor: amarelo. Comprimento aproximado do cavalete para sinalização aberto: 45,0 cm. Largura aproximada do cavalete para sinalização: 30,0 cm. Altura aproximada do cavalete para sinalização aberto: 58,0 cm	Unidade	51

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa documental no Portal Nacional de Compras Públicas e LICITACON - sistema informatizado do TCERS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos. A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados preferencialmente por órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 6 (seis) meses, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Contudo, como nem todos os produtos foram encontrados em característica semelhantes às solicitadas, foi realizada também pesquisa direta com fornecedor local, além de cotação em site de comercialização para os itens nº 74 e 75, pois não foi localizado nenhum processo de compra desses produtos, devido às peculiaridades dos itens. O valor referencial de cada produto foi calculado pela média, excluindo-se as cotações com valores muito abaixo ou muito acima dos demais encontrados, afim de não frustrar o caráter competitivo do certame por valores abaixo do valor de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 3.356.018,94 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos) com base no levantamento das necessidades apresentadas e constantes na planilha anexa deste Estudo Técnico Preliminar.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico para fins de registro de preços, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação dos materiais de limpeza, copa e cozinha poderá ser por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, que podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, aumentando assim a competitividade e concorrência.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Municipal pretende com a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha:

- a) Proporcionar rapidez no atendimento à demanda de fornecimentos de materiais de limpeza, copa e cozinha para as secretarias.
- b) Melhorar o aproveitamento da verba pública, visto que o sistema de registro de preço proporcionará a aquisição parcelada de cada item, conforme demanda, disponibilidade de espaço físico para armazenamento, bem como disponibilidade orçamentária.
- c) Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- d) Melhorar o ambiente de trabalho, proporcionando condições mínimas de limpeza e asseio para a realização das atividades rotineiras dos servidores municipais de Nova Petrópolis no atendimento ao munícipe.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

O fornecedor deverá apresentar produtos que estejam adequados aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração Municipal de Nova Petrópolis é fundamental para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo o ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento ao público. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração. Desta forma, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se VIÁVEL a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 21 de março de 2024.

Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Registro de Preço por Pregão Eletrônico nº 225/2024
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de setembro, n.º 330/2º andar, inscrito no CNPJ sob n.º 88.572.748/0001-00 representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 225/2024, processo administrativo n.º 212/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, convalidada no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observada o prazo para assinatura constante no edital.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do Registro de Preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total, ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (.../...), QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA
PETRÓPOLIS E A EMPRESA (.....)

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (.....), sediado(a) na (.....), em (.....), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 225/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 225/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta do Contratado;
- A Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado a critério da administração e nos termos da Lei 14.133/2021

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

a) a data da emissão;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Nos casos de repactuação ou reequilíbrio econômico, encaminhados pelo contratado, o pedido deverá ser analisado pelo fiscal do contrato no máximo em 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.
- 6.10. Após a análise e sendo devido, o Setor responsável deverá realizar o aditivo com efeito retroativo a data do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 6) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.020000 Administração dos atrativos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 127
Funcional Programática:	2369505002.016000 Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 107

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Petrópolis,dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 421A-37E5-EBF9-0E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANA MARIA BACKES (CPF 839.XXX.XXX-00) em 25/03/2024 16:33:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVERTON DA SILVA CHAVES (CPF 017.XXX.XXX-10) em 25/03/2024 16:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 16:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/421A-37E5-EBF9-0E31>